LEI MUNICIPAL N.º 383, DE 16 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DOS MORADORES DE URUANA DE MINAS – ARMUR.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas – MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ela, com fundamento no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores de Uruana de Minas – MG, CNPJ: 20.571.659/0001-05 os seguintes imóveis:

I - Lote nº. 001, da Quadra 009-B, situado na Rua Minervino Costa, Centro, avaliado em R$2.409,57 (Dois mil quatrocentos e nove reais e cinqüenta e sete centavos).

II - Lote n.º 02 da Quadra 059, situado na Rua Buritis, Uruaninha, avaliado em R$693,00 (Seiscentos e noventa e três reais).

Art. 2º. Os imóveis ora doados, servirão de uso exclusivo para construção edificações destinadas ao objetivo fim da entidade beneficiada, especialmente a construção de sua sede.

Art. 3°. Os terrenos, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos-MG, Livro: 2-RG sob a matrícula: 4.587.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas – MG, 16 de Maio de 2012.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal